



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº840

Eleva vencimentos dos funcionários municipais e professoras urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Em todos os padrões do quadro geral do funcionalismo e do quadro de professoras urbanas municipais fica atribuído um aumento de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) no valor mensal de cada - vencimento.

Art. 2º - Aos operários municipais aposentados fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) em seus proventos.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar ao operariado municipal, inclusive, aos contratados, na base do sa-  
lário mínimo decretado pelo Governo Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-  
trará em vigor em 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de novembro de 1960.

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal